



**LEI N° 1614 DE 17 DE MAIO DE 2007.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA DISPONIBILIZAR ESTÁGIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Campina Verde autorizado a celebrar convênio com a Faculdade Campina Verde – FACAV com o objeto de oferecer até 05 vagas para estágio de alunos daquela instituição.

**Art. 2º** - O horário do estágio será estabelecido de modo a não prejudicar o horário acadêmico e de modo que seja cumprida as devidas funções.

**Art. 3º** – O estágio será remunerado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Município.

**Art. 4º** -- Os recursos necessários para execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 5º** -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde / MG, 17 de Maio de 2007.

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Prefeito Municipal